



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

**Processo Licitatório: n. 15/2015**

**Edital de Leilão Público: n. 1/2015**

## RELATÓRIO

Verifica-se dos autos que, os leiloeiros RODRIGO SCHMITZ, EDUARDO SCHMITZ E GIOVANA NORMA BÓLICO SCHMITZ apresentaram IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, cujas alegações restringem-se a ocorrência de ilegalidade quanto a contratação de leiloeiro pela inobservância dos art. 37 XXI da Constituição Federal e 2º da Lei 8.666/93.

Em linhas gerais, pretende os Impugnantes a suspensão do referido Leilão, até que haja a contratação de leiloeiro oficial através de hasta pública.

## DECISÃO

Em face de consultas verbais ao Procurador Jurídico do Município, e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por cautelas preliminares resolve-se pela suspensão do leilão marcado para o dia 31/03/2015 às 9 horas, ante as irregularidades apontadas na impugnação interposta.

Com a inexistência de previsão pela Lei 8666/93 da atividade de leiloeiro dentre o rol das hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 13), deve-se ser realizado procedimento licitatório para a contratação do leiloeiro oficial.

Assim, prezando pelos princípios da legalidade e impessoalidade, DECIDE-SE pela PROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista a necessidade da contratação de leiloeiro por meio de procedimento licitatório, determinando:

(a) a SUSPENSÃO do leilão marcado para o dia 31/03/2015 às 9 horas, para data posterior a contratação de novo leiloeiro.

(b) a REVOGAÇÃO do ato administrativo que instituiu o decreto nº 1523/2015, qual nomeou o leiloeiro oficial, em face da nova contratação que será realizada por procedimento licitatório.

Itaiópolis/SC, 30 de março de 2015.

  
José Heraldo Schritke

Prefeito Municipal – Município de Itaiópolis/SC